



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.599

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 978.400,00 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2010, aos servidores públicos efetivos ativos do Poder Executivo em atividade no Município de Curvelo.

Art. 2º - A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia, terá caráter indenizatório e será repassado ao servidor no contracheque do mês respectivo ou por outra forma estabelecida em regulamento.

Art. 3º - Os servidores efetivos ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas terão direito ao auxílio-alimentação.

Art. 4º - Cabe ao servidor pedir a sua inclusão, exclusão ou reinclusão no programa.

Art. 5º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções.

Art. 6º - O auxílio-alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado do serviço, em virtude de:

I- licença para tratamento de saúde até 05 (cinco) dias no mês;

II- licença para tratamento de saúde, nos primeiros 15 (quinze) dias, quando o afastamento gerar benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

III - férias regulamentares;

IV- férias prêmio;

V - casamento, até 08 (oito) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, menor sob guarda ou tutela e irmãos, até 08 (oito) dias;

VII - cumprimento de obrigação decorrente do serviço militar;

VIII- júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IX- licença-paternidade;

X- cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica.

Art. 7º - O servidor perderá o direito ao auxílio-alimentação do mês quando faltar, injustificadamente, ao trabalho por um único dia no mês.

Art. 8º - O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.

Art. 9º - Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma prevista na Lei 910/76.

Art. 10 - O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, férias ou abono;

IV - não constituirá base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 11 - O restabelecimento da concessão do auxílio-alimentação dar-se-á sempre no mês subsequente ao do retorno às atividades do cargo ou função ao serviço.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito especial no valor de R\$ 978.400,00 (novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 2.548, de 28 de dezembro de 2009:

02	Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.122.0401.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 6.400,00
02.02	Controladoria Geral do Município	
02.02.01	Controladoria Geral do Município	
04	Administração	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.125.0406	Acompanhamento da Gestão Recursos Públicos Municipais	
04.125.0406.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 1.600,00
02.04	Procuradoria Geral do Município	
02.04.01	Procuradoria Geral do Município	
04	Administração	
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
04.062.0202	Defesa Jurídica do Município	
04.062.0202.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 9.600,00
02.05	Secretaria Municipal de Administração	
02.05.01	Secretaria Municipal de Administração	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 83.200,00
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 32.800,00
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0412	Gestão das Políticas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
04.122.0412.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 9.600,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
08.122.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 23.200,00
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.122.1002	Gestão do SUS	
10.122.1002.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 210.400,00
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 145.600,00
02.10.02	FUNDEB	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 327.200,00
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0413	Curvelo Participativo	
04.122.0413.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 123.200,00
02.12	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
02.12.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.121.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 800,00
02.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02.13.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 1.600,00
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.14.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2188	Manutenção do Auxílio-alimentação	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 978.400,00</b>

Art. 13 - Como fonte de recursos para abertura do crédito especial autorizado pelo art. 12, fica o Executivo Municipal autorizado anular igual valor na dotação orçamentária abaixo e utilizar a valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) do superávit financeiro do exercício de 2009:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.122.0401.2005	Direção Geral da Política Municipal	
3.3.90.14.00-33	Diárias – Civil	R\$ 6.400,00
02.02	Controladoria Geral do Município	
02.02.01	Controladoria Geral do Município	
04	Administração	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.125.0406	Acompanhamento da Gestão Recursos Públicos Municipais	
04.125.0406.2012	Manutenção Atividades Controle Interno	
3.3.90.35.00-82	Serviços de Consultoria	R\$ 1.600,00
02.04	Procuradoria Geral do Município	
02.04.01	Procuradoria Geral do Município	
04	Administração	
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
04.062.0202	Defesa Jurídica do Município	
04.062.0202.2016	Manutenção Atividades Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.35.00-111	Serviços de Consultoria	R\$ 9.600,00
02.05	Secretaria Municipal de Administração	
02.05.01	Secretaria Municipal de Administração	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2022	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.02-134	Equip material Perm. Dom. Patrimonial	R\$ 83.200,00
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2040	Modernização da Administração através do PMAT	
4.4.90.39.00-197	Outros Ser. de Terc. P. Jurídica	R\$ 32.800,00
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.03	Departamento de Turismo - Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR	
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.2301	Desenvolvendo o Potencial Turístico	
23.695.2301.2057	Realização Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais	
3.3.90.30.01-278	Material de Consumo Diversos	R\$ 9.600,00
02.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02.13.03	Departamento Gestão de Desenvolvimento Econômico	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.2201	Desenvolvimento Econômico e Social	

*Sm*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.661.2201.1067	Implantação Distrito Industrial Curvelo	
4.4.90.51.01-921	Obras e Instalações Dom. Público	R\$ 148.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2118	Manutenção Serviço Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.39.01-550	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R\$ 210.400,00
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
08	Assistência Social	
08.306	Alimentação e Nutrição	
08.306.0801	Educação (Nutricional) Alimentar	
08.306.0801.2130	Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.52.02-642	Equip. Material Perm. Dom.Patrimonial	R\$ 87.600,00
02.10.02	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.1031	Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.02-713	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	R\$ 327.200,00
02.12	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
02.12.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.121.0408.2163	Gestão das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.01-818	Material de Consumo Diversos	R\$ 800,00
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.14.03	Departamento Gestão de Agricultura e Pecuária	
04	Administração	
04.606	Extensão Rural	
04.606.2001	Apoio ao Homem do Campo	
04.606.2001.2072	Manutenção das Atividades Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.52.02-876	Equip. Material Perm. Dom.Patrimonial	R\$ 2.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.2001	Apoio ao Homem do Campo	
20.606.2001.2174	Apoio Projeto Implementação Extensão Rede Abastecimento Água	
4.4.90.52.02-906	Equip. Material Perm. Dom.Patrimonial	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 920.400,00</b>

Art. 14 - Em observância ao que preceitua os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS


I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa de caráter continuado criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2010.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de agosto de 2010.

  
Dr. José Maria Penna Silva  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DAS DESPESAS

#### VALE ALIMENTAÇÃO / SETEMBRO/2010

N.º	Unidade	nº Servidores	Valor Unitário	Total Mensal	04 Meses Desp. 2010	12 Meses Desp. 2011	12 Meses Desp. 2012
01	Gabinete	8,00	200,00	1.600,00	6.400,00	20.064,00	20.966,88
02	Controladoria	2,00	200,00	400,00	1.600,00	5.016,00	5.241,72
03	Procuradoria	12,00	200,00	2.400,00	9.600,00	30.096,00	31.450,32
04	Secretaria M. Administração	104,00	200,00	20.800,00	83.200,00	260.832,00	272.569,44
05	Secretaria M. Fazenda	41,00	200,00	8.200,00	32.800,00	102.828,00	107.455,26
06	Secretaria M. Cultura D. Lazer e Turismo	12,00	200,00	2.400,00	9.600,00	30.096,00	31.450,32
07	Secretaria M. Assistência Social	29,00	200,00	5.800,00	23.200,00	72.732,00	76.004,94
08	Secretaria M. Educação	591,00	200,00	118.200,00	472.800,00	1.482.228,00	1.548.928,26
09	Secretaria M. Obras e S. Urbanos	154,00	200,00	30.800,00	123.200,00	386.232,00	403.612,44
10	Secretaria M. Planejamento, O. e Gestão	1,00	200,00	200,00	800,00	2.508,00	2.620,86
11	Secretaria M. Desenvolvimento Econômico	2,00	200,00	400,00	1.600,00	5.016,00	5.241,72
12	Secretaria M. Agricultura e Pecuária	4,00	200,00	800,00	3.200,00	10.032,00	10.483,44
13	Secretaria M. Saúde	263,00	200,00	52.600,00	210.400,00	659.604,00	689.286,18
	<b>Total</b>			<b>244.600,00</b>	<b>978.400,00</b>	<b>3.067.284,00</b>	<b>3.205.311,78</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Gastos em 2010 => 04 meses 2011 e 2012 => 12 meses
- 2) Para efeito de cálculo, foi considerado reajuste linear de 4,5% em 2011 e 2012





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

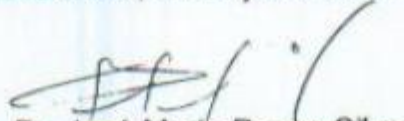
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/MG, 20 de julho de 2010.

  
Dr. José Maria Penna-Silva  
Prefeito